

Lages, 20 de junho de 2024

RERRATIFICAÇÃO IV

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 – SEMASA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a alteração que se faz necessária no edital em epígrafe:

1. No Edital, alterar o subitem 11.40, designando novo fiscal:

11.40 Realizar a Gestão do contrato através da servidora Liandra Sartor da Silva – e-mail engenharia2.semasa@lages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Telmo Diego Quadros – e-mail engenharia.semasa@lages.sc.gov.br e como fiscal o servidor Neri Bueno dos Santos – e-mail drs.semasa@lages.sc.gov.br;

- a) Alterar o valor constante do subitem 15.2, em decorrência da atualização da Planilha Orçamentária, passando a vigorar conforme segue:

15.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 14.581.523,76 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais, setenta e seis centavos).

2. No Anexo I – Termo de Referência:

- a) Na Relação de Itens, alterar a quantidade anual, e os valores unitários e totais, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana do município, até ao aterro sanitário, localizado no Distrito de Índios distante aproximadamente de 20 Km do centro urbano do município.	TON	38.424	R\$ 379,49	R\$ 14.581.523,76

- b) No subitem 3.2.1 acrescentar à Tabela 1 os dados referentes ao mês de Dezembro:

Mês	Ano			
	2020	2021	2022	2023
[...]				
Dezembro	3.118,62	2.956,6	3.128,44	3.395,14
Média	2.920,69	2.942,18	2.982,15	3.176,96
Total	34.805,26	35.438,5	35.732,12	38.608,82

c) Alterar a redação do subitem 3.2.2, passando a vigorar conforme segue:

3.2.2 Os dados de pesagem são oriundos DA BALANÇA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. A balança é aferida pelo INMETRO e é de responsabilidade do município juntamente a empresa que possui a concessão do mesmo.

d) Acrescentar o subitem 3.4.6, conforme segue:

3.4.6 Coleta especial no domingo, para limpeza do centro e dos contentores nas Avenidas: Luiz de Camões, Presidente Vargas e contentores localizados no centro. (Sendo, o mesmo dimensionado para 1 equipe, 1 motorista e 2 coletores, dos quais foram considerados na planilha de dimensionamento como motorista e coletor noturno.);

e) Alterar a o tópico I do subitem 3.5.1, passando a vigorar conforme segue:

I - 42 (quarenta e dois) coletores;

f) Alterar as redações dos subitens 3.5.2 e 3.5.3, passando a vigorar conforme seguem:

3.5.2 Serão compostas 16 (dezesesseis) equipes de trabalho. Sendo 7 (sete) guarnições compostas de 1 (um) motorista e 3 (três) coletores; 7 (sete) guarnições compostas por um motorista e 2 (dois) coletores; e 2 (duas) guarnições compostas de 1 (um) motorista e 1 (um) coletor. (Havendo dimensionamento de 15% para reserva técnica).

3.5.3 Os fiscais da Contratada terão a função de acompanhamento em campo de todas as atividades operacionais, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. Esses fiscais deverão ter autoridade sobre as equipes de coleta, para determinar qualquer medida necessária a essas finalidades. Os fiscais deverão dispor de veículo (carro ou moto) para seu deslocamento e telefones celulares para comunicação com a empresa.

g) Acrescentar ao subitem 3.6.1 o item seguinte:

[...]

- 1 (um) moto fiscalização;

h) Acrescentar os subitens 3.7.20.5 e 3.7.20.6, conforme seguem:

3.7.20.5 Durante a vigência do contrato deverá ser realizada higienização e manutenção dos contentores, pelo menos uma vez ao mês, sendo a Contratada responsável pelo acompanhamento da higienização, dando o suporte de coleta dos resíduos no momento da mesma.

3.7.20.6 Todos os contentores disponibilizados são de responsabilidade da SEMASA, juntamente a empresa terceira.

i) Alterar a redação do subitem 3.8.3, passando a vigorar conforme segue:

3.8.3 A balança utilizada para pesagem dos resíduos deve ser devidamente aferida e atestada pelo INMETRO, do qual é de responsabilidade da municipalidade.

j) Alterar a redação do subitem 5.1, passando a vigorar conforme segue:

5.1 O gestor do contrato, objeto deste termo de referência, será Liandra Sartor da Silva, e-mail engenharia2.semasa@lages.sc.gov.br, e a fiscalização por meio do servidor Neri Bueno dos Santos, e-mail drs.semasa@lages.sc.gov.

3. Disponibilizar novos anexos atualizados:

- a. Anexo I.1 Planilha Orçamentaria Composição de custos_20_06_24.xlsx
- b. Anexo I.2 Cronograma Físico-Financeiro_20_06_24.xlsx
- c. Anexo I.7 Planilha de Composição de Custos Sintética 20_06_24.pdf
- d. Anexo I.8 Planilha de Composição de Custos Unitários 20_06_24.pdf
- e. Anexo I.9 Memorial de Cálculo 20_06_24.pdf
- f. Anexo I.10 Estudo Técnico Preliminar PE 167 20_06_24

4. Diante do exposto ficam estabelecidas novas datas e prazos para a realização do certame conforme segue:

- As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até as **09:00 horas do dia 03/07/2024**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital.
- A **SESSÃO PÚBLICA**, se iniciará às **09:00 horas do dia 03/07/2024**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- Poderá ser apresentado **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 28/06/2024**, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares [...]

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda